



CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO ATA DA 627ª REUNIÃO DE 27/01/2022

1 Às oito horas do dia vinte e sete de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois reuniu-se na
2 sede do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR** a
3 **CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO**, sob a coordenação do Vice-Presidente conselheiro
4 **JEFFERSON PAULO MARTINS** e contou com a presença dos conselheiros: **ALBERTO**
5 **BARBOSA, ANSELMO LUIZ PEDRANGELO, CESAR ALBERTO PONTE DURA,**
6 **CLAUDIO LUIZ BRUNETTO, FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO, GISELE**
7 **MARTINS MACHIOSKI, LAURI HELFENSTEIN, MARCIA OGIDO HOKAMA e RODINEI**
8 **BONFADINI. ORDEM DO DIA: A) AUSÊNCIA JUSTIFICADA: Conselheiro **NARCISO**
9 **DORO JUNIOR**, sem substituto. B) JULGAMENTO DE PROCESSOS: **PROCESSO**
10 **FISC. Nº 2021/000515 - CURITIBA/PR**, por infração: (Fato 1) Organização: Artigo 15, do
11 Decreto-lei 9295/46, com artigo 1º da Resolução CFC 1.555/18. (Fato 1) Empresa
12 constituída para exploração de atividades de contabilidade, sem possuir o registro
13 cadastral de Organização Contábil neste CRCPR, o que identificamos por meio de
14 diligências fiscalizatórias (Ag. 21063 - Notificação 2021/000411). Por unanimidade foi
15 aprovado o voto do (a) Conselheiro (a) Relator (a) **ANSELMO LUIZ PEDRANGELO:** (Fato
16 1) Pela aplicação da pena de **MULTA** no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais), com
17 base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I,
18 letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1605/20. **PROCESSO**
19 **FISC. Nº 2021/000539 - JATAIZINHO/PR**, por infração: (Fato 1) Organização: Artigo 15,
20 do Decreto-lei 9295/46, com artigo 1º da Resolução CFC 1.555/18. (Fato 1) Empresa
21 constituída para exploração de atividades de contabilidade, sem possuir o registro
22 cadastral de Organização Contábil neste CRCPR, o que identificamos por meio de
23 diligências fiscalizatórias - Fisc-e. (Ag. 20.360 - Notificação 2021/000233). Por
24 unanimidade foi aprovado o voto do (a) Conselheiro (a) Relator (a) **CÉSAR ALBERTO**
25 **PONTE DURA:** (Fato 1) Pela aplicação da pena de **MULTA** no valor de R\$ 1.006,00 (hum
26 mil e seis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc
27 artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC
28 1605/20. **PROCESSO FISC. Nº 2021/000535 - CURITIBA/PR**, por infração: (Fato 1)
29 Organização: Artigo 15, do Decreto-lei 9295/46, com artigo 1º da Resolução CFC
30 1.555/18. (Fato 1) Empresa constituída para exploração de atividades de contabilidade,
31 sem possuir o registro cadastral de Organização Contábil neste CRCPR, o que
32 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias - Fisc-e. (Ag. 20215 - Notificação
33 2021/000500). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) Conselheiro (a) Relator (a)
34 **CLAUDIO LUIZ BRUNETTO:** (Fato 1) Pela aplicação da pena de **MULTA** no valor de R\$
35 1.006,00 (hum mil e seis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do
36 Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20
37 e Resolução CFC 1605/20. **PROCESSO FISC. Nº 2021/000389 - ROLANDIA/PR**, por
38 infração: (Fato 1) Organização: artigo 15 do Decreto-lei 9295/46, e com Artigos 1º e
39 Artigo 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. (Fato 1) Constituir empresa para exploração de
40 atividade contábil, sob a forma de Empresário Individual de Responsabilidade Limitada
41 (EIRELI), funcionando no endereço acima, sem possuir o competente Registro Cadastral,
42 neste CRCPR e falta de estruturação legal, conforme, a cópia do Comprovante de
43 Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil, em anexo, o que
44 identificamos através de diligências fiscalizatórias (Notificação 2021/000641 de
45 19/04/2021). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) Conselheiro (a) Relator (a)
46 **FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO:** (Fato 1) Pela aplicação da pena de **MULTA**
47 no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra
48 "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC**





CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO ATA DA 627ª REUNIÃO DE 27/01/2022

49 1603/20 e Resolução CFC 1605/20. **PROCESSO FISC. Nº 2021/000390 -**
50 **ROLANDIA/PR**, por infração: (Fato 1) Leigos: artigo 20 do Decreto-lei 9295/46, c/c
51 Súmula 13 do CFC. (Fato 1) Exercer atividades privativas de profissional da
52 Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional (leiga), ao participar como
53 titular da empresa individual: INOVE CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI - CNPJ
54 22.889.995/0001-26, constituída para a exploração de atividade contábil, sob a forma de
55 Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), conforme constatamos
56 através da cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita
57 Federal do Brasil, em anexo, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias
58 (Notificação - CRC-PR nº 2021/000641 de 19.04.2021). Por unanimidade foi aprovado o
59 voto do (a) Conselheiro (a) Relator (a) FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO: (Fato
60 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais),
61 com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso
62 I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1.605/20.
63 **PROCESSO FISC. Nº 2021/000542 - CURITIBA/PR**, por infração: (Fato 1) Organização:
64 Artigo 15, do Decreto-lei 9295/46, com artigo 1º da Resolução CFC 1.555/18. (Fato 1)
65 Constituir empresa para exploração de atividade contábil, sob a forma de empresário
66 individual de responsabilidade limitada, funcionando no endereço acima, sem possuir o
67 competente Registro Cadastral, neste CRCPR, conforme, a cópia do Comprovante de
68 Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil, em anexo, o que
69 identificamos através de diligências fiscalizatórias (Notificação 2021/000403 de
70 19/02/2021). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) Conselheiro (a) Relator (a)
71 GISELE MARTINS MACHIOSKI: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de
72 R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do
73 Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20
74 e Resolução CFC 1605/20. **PROCESSO FISC. Nº 2021/000521 - CURITIBA/PR**, por
75 infração: (Fato 1) Organização: Artigo 15, do Decreto-lei 9295/46, com artigo 1º da
76 Resolução CFC 1.555/18. (Fato 1) Empresa constituída para exploração de atividades de
77 contabilidade, sem possuir o registro cadastral de Organização Contábil neste CRCPR, o
78 que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias (Ag. 21076 - Notificação
79 2021/000206). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) Conselheiro (a) Relator (a)
80 LAURI HELFENSTEIN: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$
81 1.006,00 (hum mil e seis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do
82 Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20
83 e Resolução CFC 1605/20. **PROCESSO FISC. Nº 2021/000524 - CURITIBA/PR**, por
84 infração: (Fato 1) Organização: Artigo 15, do Decreto-lei 9295/46, com artigo 1º da
85 Resolução CFC 1.555/18. (Fato 1) Constituir empresa para exploração de atividade
86 contábil, sob a forma de empresário individual, funcionando no endereço acima, sem
87 possuir o competente Registro Cadastral, neste CRCPR, conforme, a cópia do
88 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil, em
89 anexo, o que identificamos através de diligências fiscalizatórias (Notificação 2021/000360
90 de 15/02/2021). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) Conselheiro (a) Relator (a)
91 MARCIA OGIDO HOKAMA: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$
92 1.006,00 (hum mil e seis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do
93 Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20
94 e Resolução CFC 1605/20. **PROCESSO FISC. Nº 2021/000519 - CURITIBA/PR**, por
95 infração: (Fato 1) Organização: Artigo 15, do Decreto-lei 9295/46, com artigo 1º da
96 Resolução CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa constituída





CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO ATA DA 627ª REUNIÃO DE 27/01/2022

97 sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sem possuir
98 o devido Registro Cadastral neste CRC-PR, conforme constatamos por meio do
99 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ (RECEITA FEDERAL),
100 RELATÓRIOS CADASTRALIS INTERNOS (CFC e CRC-PR), em anexo, o que
101 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias - Fisc-e (Notificação - CRC-PR nº
102 2021/000131 - de 25.01.2021). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) Conselheiro
103 (a) Relator (a) RODINEI BONFADINI: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no
104 valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra
105 "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC
106 1603/20 e Resolução CFC 1605/20. **PALAVRA LIVRE:** Liberada a palavra, o senhor
107 Vice-Presidente Conselheiro **JEFFERSON PAULO MARTINS**, informou aos presentes
108 acerca dos assuntos gerais inerentes a Divisão de Fiscalização. Em ato contínuo
109 registrou a presença do Presidente Laudelino Jochem e do Vice-presidente de
110 Administração e Finanças Eversson Luiz Breda Carlin, os quais saudaram os membros da
111 Câmara de Fiscalização. Na sequência o senhor Vice-Presidente Jefferson Paulo Martins
112 passou a palavra aos presentes, ocasião em que ninguém mais fez uso da mesma. Por
113 fim, o senhor Vice-presidente findou a reunião renovando os agradecimentos pela
114 presença de todos, encerrando os trabalhos às oito horas e vinte minutos. Eu, **FABRIZIO**
115 **GUIMARÃES**, Gerente de Fiscalização, redigi a presente ata, que após lida e aprovada,
116 assinarei com os demais conselheiros presentes////////////////////////////////////

Cons. **JEFFERSON PAULO MARTINS**
Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina.

MEMBROS

Cons. **ALBERTO BARBOSA**

Cons. **ANSELMO LUIZ PEDRANGELO**

Cons. **CESAR ALBERTO PONTE DURA**

Cons. **CLAUDIO LUIZ BRUNETTO**

Cons. **FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO**

Cons. **GISELE MARTINS MACHIOSKI**



CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO ATA DA 627ª REUNIÃO DE 27/01/2022

Cons. **LAURI HELFENSTEIN**

Cons. **MARCIA OGIDO HOKAMA**

Cons. **RODINEI BONFADINI**

SECRETÁRIO

FABRIZIO GUIMARÃES
Gerente de Fiscalização

